



Edital de Concurso para Bolsa de Investigação (1 vaga)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para estudantes inscritos em mestrado na área do Design Gráfico, Web Design, Design de Imagem, Multimédia ou áreas afins, para realização de atividades I&D no âmbito do projeto (FIRE RES), a decorrer no Centro de Ecologia Aplicada Baeta Neves, do Instituto Superior de Agronomia, financiado por programa UE – GREEN DEAL H2020 - Projeto FIRE-RES (H2020-LC-GD-2020-3-101037419, nas seguintes condições:

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação com duração prevista de 12 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 24 meses, com início previsto janeiro 2023.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O bolseiro estará envolvido na conceção da plataforma web de Educação para o fogo do projeto FIRE-RES – Subtask 4.1.3. Os trabalhos incluem:

Conceção, desenho e desenvolvimento de plataforma web para o projeto FIRE-RES.

Preparação e realização de atividades com stakeholders para determinar os requisitos de conceção da plataforma.

Design de componentes gráficos/multimedia para a plataforma.

Participação nas atividades de pesquisa do projeto.

. O trabalho será desenvolvido no i2ADS-Instituto de Investigação em Arte, Design e Sociedade, Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto e no Centro de Ecologia Aplicada Baeta Neves do Instituto Superior de Agronomia e sob a orientação científica do Doutor Fabrício Fava e da Doutora Conceição Colaço respetivamente.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**Bolsa para mestre – FIRE RES**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações, Portefólio (com hiperligações ativas para os projetos interativos quando for o caso), e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas ao cuidado da Doutora Conceição Colaço através do correio eletrónico: (ceabn@isa.ulisboa.pt)

O período de candidaturas decorrerá de **19 de Dezembro de 2022 a 06 de Janeiro de 2023**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Required Education Level:

- Área académica do grau detido: Design Gráfico, Web Design, Design de Imagem, Multimédia ou áreas afins
- Estudantes inscritos num mestrado, num mestrado integrado com licenciatura concluída.

5.2 Skills/Qualifications / *Specific Requirements:*

Área científica: Design

São requisitos específicos:

Experiência académica e/ou profissional nas áreas de design e implementação de interfaces digitais para web, devidamente documentada.

Experiência com o uso de CMS e HTML5/CSS, devidamente documentada.

Conhecimento de ferramentas e métodos para UI/UX design, devidamente documentados.

Habilidade de comunicação verbal e escrita em português e inglês.

Experiência de trabalho colaborativo.

São requisitos preferenciais:

Disponibilidade para desenvolver um projeto de mestrado que se enquadre no plano de trabalho da bolsa.

Disponibilidade para viagens para o desenvolvimento de atividades nos laboratórios parceiros.

Disponibilidade imediata.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pelo programa UE – GREEN DEAL H2020, no âmbito do projeto FIRE-RES (H2020-LC-GD-2020-3-101037419).

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **875,98€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Avaliação curricular (AC) e, caso o júri entenda necessário, entrevista de seleção (E) às 3 candidaturas mais bem classificadas na AC.

A classificação final será obtida pela seguinte fórmula: $0,9 \times AC + 0,1 \times E$, numa escala de 0 a 100 pontos. Não havendo entrevista, a classificação final será igual à obtida na AC.

Os fatores alvo de avaliação curricular são:

- Classificação final de licenciatura (de 0 a 20 pontos) *;
- Experiência académica e profissional na área científica do Design (de 0 a 30 pontos);
- Portefólio (de 0 a 50 pontos).

Os fatores de avaliação da entrevista de seleção, caso a mesma venha a ser realizada, serão:

- Amplitude e especificidade de conhecimentos na área do Design (de 0 a 60 pontos);
- Capacidade de comunicação e organização (de 0 a 20 pontos);
- Demonstração de competências da língua inglesa (de 0 a 20 pontos).

Com base na lista de seriação final será constituída uma lista de reserva a ser utilizada até Dezembro de 2023, para a eventual contratação de novos bolseiros no âmbito do presente projeto. Na eventualidade de nenhum dos candidatos demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Presidente: Doutora Conceição Colaço, Investigadora, Instituto Superior de Agronomia (ISA), Universidade de Lisboa.

1º vogal efetivo: Doutor Fabrício Fava, Investigador, i2ADS – FBAUP.

2º vogal efetivo: Pedro Amado, Professor Auxiliar, i2ADS-FBAUP.

1º vogal suplente: Doutora Iryna Skulska, Investigadora, Instituto Superior de Agronomia (ISA), Universidade de Lisboa.

2º vogal suplente: Paulo Luís Almeida, Professor Associado, i2ADS-FBAUP

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) O regulamento aplicável, Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. para inclusão no registo nacional de bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série



I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 8061/2022, 1 de julho.

Autorizado a 02 de Dezembro de 2022 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia,
Professor Doutor António Guerreiro de Brito.